

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1441003 000126/2023

Assunto: Contratação das Tutoras Beatriz Imaculada da Paz Sousa e Joalice Estael Pereira Lima, para ministrarem o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado a partir da segunda quinzena de setembro 2023, em formato presencial.

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto a contratação das Tutoras Beatriz Imaculada da Paz Sousa e Joalice Estael Pereira Lima, para ministrarem o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado a partir da segunda quinzena de setembro 2023, em formato presencial.

II - RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

A solicitante, Dra. Silvana Lourenço Lobo, Coordenadora da Escola Superior, justifica a contratação nos termos abaixo:

“A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 E do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.”

III – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR/PREÇO

As contratadas foram selecionadas através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê

Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz.

Que realizaram cursos de capacitação conforme consta na Ata da 57ª Reunião de 16/08/2023. Que foram devidamente estabelecidas pelas conforme Reunião DO Comitê Gestor no dia 16/08/2023.

O valor de contratação será de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos) por hora/aula, firmando o valor de R\$ 11.204,90 (onze mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos) para as 70 (setenta) horas de curso que serão igualmente divididas entre as contratadas.

Ressalta-se que o valor da hora/aula foi firmado em conformidade com o estabelecido na Reunião Comitê Gestor Programa Justiça Restaurativa nas Escolas de Belo Horizonte – Programa Nós Ata da 54ª do dia 26/05/2023 e Ata da 57ª do dia 16/08/2023.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Quanto aos requisitos da Inexigibilidade, previstos na Lei de Licitações, a solicitante no documento SEI Nº 0152306, destaca o que se segue:

Da Natureza Singular: A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pelo treinamento e capacitação realizado pelas contratadas após o credenciamento, sendo apenas estes profissionais os habilitados para ministrar os cursos, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023.

Da Notória Especialização: A notória especialização se verifica no treinamento e capacitação realizado pelas contratadas após o credenciamento realizado pelo TJMG, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023, além desta a Tutora Beatriz Imaculada da Paz Sousa, graduada em Direito pela Faculdade Arnaldo Jansen, (2010), especialista em Direito do Trabalho Ítalo-Brasileiro pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Università Degli Studi di Roma Tor Vergata – (2012). Facilitadora de Práticas Restaurativas e atualmente é analista jurídico da Casa de Semiliberdade São João Batista em Belo Horizonte – MG do Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas (PEMSE). Atuou como Diretora de Orientação Socioeducativa, Diretora de Apoio e Fomento às Medidas de Meio Aberto da Subsecretaria de Atendimento às Socioeducativas (SUASE), Coordenadora Metodológica Regional de Integração e Gestão em Segurança Pública da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, possui experiência de atuação frente a movimentos sociais na busca pela efetivação de políticas públicas locais e mediação de conflitos. E a Tutora Joalice Estael Pereira Lima, Graduanda em Serviço Social pela PUC Minas; pós graduanda em Instrumentalidade do Serviço Social com ênfase em Saúde, Educação e Poder Judiciário pela UNIFASE; pós graduanda em Justiça Restaurativa pela PUC Minas; facilitadora de JR desde 2018 e Tutora do Programa Nós.

V - CONCLUSÃO

A contratação das Tutoras Beatriz Imaculada da Paz Sousa e Joalice Estael Pereira Lima, para ministrarem o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”, encontra respaldado no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI ambos da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de contratação onde está inviável a competição, visto que a empresa contratada e os palestrantes possuem notória capacitação técnica.

Pelo exposto, estando o processo devidamente formalizado, e contendo a necessária previsão orçamentária e financeira para cobrir a despesa a ser efetuada, fica dispensado o expediente licitatório, após a devida ratificação da autoridade competente e demais formalidades exigidas por lei.

Belo Horizonte, xx de xxxxx de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Helbert Bruno Paulino Lourenço –

Henrique Castro Boaventura –

Regiane Salgueiro de Freitas –

Com fulcro no art. 9º, inciso XII da Lei Complementar nº 65/2003 conjugado com o art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e observados os termos do Parecer Jurídico, ratifico a inexigibilidade nº. 1441003 000126/2023.

RATIFICAÇÃO em ____/____/____.

9990000001.007000/2023-11 0152753v3



Documento assinado eletronicamente por **Helbert Bruno Paulino Lourenço, Servidor**, em 20/09/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura, Diretor de Compras e Contratos**, em 20/09/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Salgueiro de Freitas, Servidora**, em 20/09/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora**, em 20/09/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 20/09/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0153177** e o código CRC **92C0E1F2**.

9990000001.007000/2023-11

0153177v2